## PROJETO DE LEI N.º 138/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 185-18 Pag. 145
Data 1111

Altera o Art. 1º da Lei n.º 2.012/01 e dá nova redação. Autoriza o Poder Executivo a majorar a gratificação especial para servidores motoristas que exerçam suas funções no transporte de pacientes e nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

A ORDEM DODIA Em\_S 1/2 1/23 Presidente

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA

MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012, de 23 de abril de 2001, que passa a ter a seguinte redação.

"Da Lei 2.012/01

Art. 1° - É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente <u>a um valor fixo mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)</u>, a ser atribuída ao servidor do quadro municipal de motoristas, estatutário ou celetista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte de pacientes ou no serviço da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

[...]"

Art. 2º - A majoração do valor acima descrito deverá seguir a mesma correção de valores já aplicados na legislação originária.

**Art. 3º -** O aumento da gratificação desta lei é condicionado à diminuição do índice com pessoal para o ano de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente

28111

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em Presidente

APROVADO Em S 1 12 1 23





Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém surtirá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO: Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO: Dados: 2023.11.28 10:25:00 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Trata-se o presente Projeto de Lei em que altera o Art. 1° da Lei 2.012 de 23 de abril de 2001 e dá nova redação, autorizando o Poder Executivo a majorar a gratificação especial para servidores motoristas que exerçam suas funções no transporte de pacientes e nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável às necessidades enfrentadas pelos servidores motoristas.

Busca-se com a finalidade de estimular, o bom desempenho de serviço e servidão dos nobres servidores públicos, tendo em vista que desde a criação originária a Lei não sofreu alterações de valores, apenas correções.

Esse Projeto de Lei é resultado de intenso esforço técnico, político e administrativo, desenvolvido pelo Poder Executivo contando com as contribuições de representantes da classe dos servidores motoristas.

Traz o referido Projeto de Lei o fomento às atividades laborais do dia a dia da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, bem como buscando além de aumentar o entusiasmo ao desempenho das funções, estimulando os servidores a trabalharem, evitar ao mesmo tempo a taxa de descontentamento, que logo, diminuirá a necessidade de contratação o que diminui o índice com pessoal para o próximo ano de 2024.

O sistema legal de fomento vigente não estabelece "enforcement" necessária para a adequação dos recursos ao estimulo de serviço.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.





Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 28 de novembro de 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO Dados: 2023.11.28 10:58:23 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL